

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**RETIFICAÇÕES**

Na portaria nº 45, de 27 de março de 2014, publicada no DOU em 31 de março, Seção 1, páginas 28-31, no art. 23, parágrafo 1º, Onde se lê: "iniciando-se em 1º de fevereiro e encerrando-se em 31 de janeiro de cada ano...", Leia-se: "iniciando-se em 1º de novembro e encerrando-se em 31 de outubro de cada ano...". Art. 33, Onde se lê: "estendendo-se até 31 de janeiro de 2015...", Leia-se: "estendendo-se até 31 de outubro de 2014...".

Na portaria nº 95, de 18 de junho de 2014, publicada no DOU em 25 de junho, Seção 1, páginas 38-41, no art. 23, parágrafo 1º, Onde se lê: "iniciando-se em 1º de fevereiro e encerrando-se em 31 de janeiro do ano seguinte...", Leia-se: "iniciando-se em 1º de novembro e encerrando-se em 31 de outubro do ano seguinte...". Art. 33, Onde se lê: "estendendo-se até 31 de janeiro de 2015...", Leia-se: "estendendo-se até 31 de outubro de 2014...".

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.406, DE 25 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério das Minas e Energia, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, no Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Ministro de Estado de Minas e Energia, EDISON LOBÃO, contida no Aviso Ministerial nº 220/2014/GM-MME, de 14 de agosto de 2014, o qual solicita a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança - FNSP, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 370, de 13 de fevereiro de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta, para o fim de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública, nos locais em que se desenvolvem as obras, demarcações e serviços, na região da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.407, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

JOSÉ ALBERTO GOMES, filho de João Gomes e de Nazareth Quintino Gomes, nascido em 2 de maio de 1966, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e residente na cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.001982/2014-83);

LUIZ CLAUDIO ALTOMANI, filho de Francisco Luiz Altomani e de Claudia Siqueira Altomani, nascido em 2 de março de 1958, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.000792/2014-28);

PAULO FRANCISCO DE ANDRADE, filho de Ilazir de Andrade, nascido em 12 de outubro de 1966, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e residente na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.004624/2013-41);

RICHARD JOSÉ GUANAIS SUBOTIN, filho de Subotin Panas e de Violeta Guanaes Subotin, nascido em 26 de maio de 1964, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.015587/2013-05);

WALKÍDIO ANTONIO BARBOSA, filho de Valdemar Barbosa e de Ioneia Bistratini Barbosa, nascido em 7 de junho de 1960, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.015651/2013-40), e

WILIAN RODRIGUES, filho de Antonio Rodrigues e de Geralda Martins Rodrigues, nascido em 9 de agosto de 1959, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.004165/2013-04).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 25 de agosto de 2014

Nº 602 - Processo nº 08455.002766/2014-04. Interessado: Rute Francisca de Souza Silva. Assunto: Recurso administrativo interposto contra o Despacho nº 3947/2014-GAB/DPF, de 29 de julho de 2014, do Diretor-Geral da Polícia Federal. Decisão: Não conheço do recurso, nos termos da NOTA Nº 065/2014/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL****ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2014**

Às 10:21h do dia vinte de agosto de dois mil e quatorze, o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Ana Frazão, Marcio de Oliveira Júnior e Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Victor Santos Rufino, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Sady d'Assumpção Torres Filho, e o Secretário Substituto do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08012.005374/2002-64
Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS

Representados: Associação Médica da Paraíba, Sindicato dos Médicos do Estado da Paraíba, Conselho Regional de Medicina no Estado da Paraíba, Academia Paraibana de Medicina e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde

Advogados: Antônio Barbosa de Araújo, Severino Celestino Silva Filho, Felipe Figueiredo Silva, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Vanessa Bitencourt Queiroz, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, José Luiz Toro da Silva e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Voto-Vista: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Ana Frazão.

02. Processo Administrativo nº 08012.003048/2003-01

Representante: Hapvida Assistência Médica

Representadas: Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará; Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e Associação Médica Cearense

Advogados: Antônio de Pádua de Faria Moreira, Luiz Eduardo Maia Tigre, Francisco Sandro Gomes Chaves, Lidiany Manguiera Silva, Maria Elizabete da Silva Fonteles e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Voto-Vista: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Ana Frazão.

03. Processo Administrativo nº 08012.007967/2004-27

Representante: Unimed Uberlândia - Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda.

Representados: Cardiocentro - Centro de Diagnóstico Cardiovascular Ecográfico Ltda., Centro de Diagnósticos Ecográficos S/C Ltda., Imedi - Instituto de Medicina Diagnóstica, Clima - Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda., Unidade Radiológica de Uberlândia Ltda., João Kazan Exames Ltda. (atual denominação de Centro Radiológico de Uberlândia), Instituto de Radiologia de Uberlândia, Ipac - Instituto de Patologia Clínica de Uberlândia S/C Ltda., Biovida Patologia Clínica Ltda., Udimagem - Unidade de Diagnóstico por Imagem Ltda., Labormed - Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas, Centro de Tomografia Computadorizada Uberlândia S/S Ltda., Ipac - Densimetria Ossea Ltda., Clínica de Radiologia Ltda., Tomografia Santa Clara Ltda., Clínica de Diagnóstico Dr. Rasmão Cardoso Ltda., AMIUB - Associação dos Médicos Imaginologistas de Uberlândia, Sociedade Médica de Uberlândia, Rasmão Cardoso Sobrinho

Advogados: Marcos Antonio Pacheco, Fabiana Prates, Wanderley Romano Donadel, José Américo Fonseca Attie e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Voto-Vista: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Ana Frazão.

04. Processo Administrativo nº 08012.008477/2004-48

Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representadas: Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina - SIMESC, Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina - CREMESC, Associação Catarinense de Medicina - ACM

Advogados: Nilo de Oliveira Neto, Irineu Ramos Filho, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Erial Lopes de Haro Silva

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Voto-Vista: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Ana Frazão.

05. Processo Administrativo nº 08012.005135/2005-57

Representante: CADE ex officio

Representados: Associação Médica do Rio Grande do Norte - AMRN, Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SIN-MED-RN, Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CRM-RN e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS

Advogados: Valderice Nóbrega da Silva, Júlia Jales de Lira Silva Souto, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, João Hélder Dantas Cavalcanti, Manoel Batista Dantas Neto, Jackson Deodato Fernandes de Negreiros Júnior, Klevelando Augusto Silva Dos Santos e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Voto-Vista: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Ana Frazão.

06. Processo Administrativo nº 08012.007833/2006-78

Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Rondônia

Representados: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, Associação Médica de Rondônia - AMR

Advogados: José Alejandro Bullón Silva, Rafael Rabelo Cunha Melo, Carlos Magno dos Reis Michaelis Júnior, Michele Paola de Oliveira Storino e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Voto-Vista: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Ana Frazão.

07. Processo Administrativo nº 08012.007189/2008-08

Representante: Bann Química Ltda.

Representadas: DyStar Textilfarben GmbH e DyStar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Advogados: Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Graziella Angela Tinari Dell'Osa, Carolina de Andrade Araújo, René Guilherme da Silva Medrado, Ricardo Ferreira Pastore e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Voto-Vista: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Ana Frazão.

08. Processo Administrativo nº 08012.004736/2005-42

Representante: SEAE - Ministério da Fazenda

Representados: Raízen Combustíveis S.A. (atual denominação de Shell Brasil Ltda.) e Odon de Oliveira Mendes

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Luís Gustavo Rolim Lima e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Voto-Vista: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.

09. Processo Administrativo nº 08012.011042/2005-6

Representante: Ministério Público do Estado da Bahia

Representados: Shell Brasil Ltda., Eduardo Silva Moisés e Sérgio Victor Olbrich

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Luís Gustavo Rolim R. Lima e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Voto-Vista: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.

Assentou-se, justificadamente o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Victor Santos Rufino. Assumiu o Procurador-Chefe Adjunto, Fernando Barbosa Bastos Costa.

11. Ato de Concentração nº 08700.010688/2013-83

Requerentes: JBS S.A., Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Forte Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepíns, Maria Amaral de Almeida Sampaio, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos e outros

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento do Acordo em Controle de Concentração anexo ao voto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08700.000658/2014-40

Requerentes: Minerva S.A. e BRF S.A.

Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Camila Castanho Girardi e outros

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento do Acordo em Controle de Concentração anexo ao voto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Requerimento nº 08700.003192/2013-53

Requerente: Samsung Electronics Co., Ltd. e Samsung Electronics Taiwan Co., Ltd.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho e outros

Impedido o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho, Presidiu a Conselheira Ana Frazão.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho nº 237/ PRES/2014.